



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Criado pela Lei Municipal 1.790 de 27/09/1996 – Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumerindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000 – Telefone: (16) 3952-4179 / e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

1 **ATA 6ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**
2 **SOCIAL – CMAS**, realizada no dia 06 de agosto de 2.020 as 10 horas e 30 minutos por meio
3 de aplicativo Whatsapp, conforme o Comunicado 02 de 16 de março de 2.020, devido o estado
4 atual de pandemia do COVID-19 e seguindo as orientações da OMS e orientações de diversos
5 órgãos nacionais e internacionais de saúde, por força de Decreto Estadual e Decreto Municipal
6 as atividades e reuniões presenciais que possam ocorrer aglomeração estão canceladas por tempo
7 indeterminado. Dado início a Primeira Chamada da reunião presidida pelo Senhor Luís
8 Fernando Zago – Conselheiro Presidente, apregoadas às partes com os seguintes conselheiros
9 on-line: Representante da Assistência Social a Suplente: Débora Daniela de Lima; Representante
10 da Saúde a Suplente: Carmem Silva Massom Ripamonte; Representante da Secretaria da
11 Educação o Titular: Elton Fabrino Fatareli; Secretaria Municipal da Fazenda Titular: Eder de
12 Campos Silva; Fundo Social de Solidariedade Titular: Maikon Vinicius Viesba; Representante
13 do atendimento à criança e adolescência Suplente: Thais Helena Favareto Caldeira;
14 Representante do atendimento à pessoa com deficiência Titular: Caroline Cristina Roque dos
15 Reis; Representante, profissional da área de Assistência Social Titular: Jessica Fernanda Sisdeli
16 Brito. Constatado o quórum com maioria absoluta para início, foi determinado pelo Presidente
17 do CMAS o início. **Item 1: Justificativa de faltas:** Os conselheiros não justificaram ausência
18 até o presente momento; **Item 2: Aprovação do Plano Municipal de Contingência**
19 **Emergencial em razão da Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19):**
20 Inicialmente foi entregue uma versão digitalizada original do Plano para os conselheiros em
21 conjunto com todas as Portarias do MDS que se refere para leitura e apreciação. Após a leitura
22 do documento foi indagado pelo presidente da mesa direto se haveria alguma dúvida dos
23 conselheiros. O conselheiro Elton fez a seguinte pergunta “Os valores postos já vieram pré-
24 estabelecidos ou não na distribuição dos recursos”. Retomando a fala o presidente do CMAS
25 explica que os valores disponibilizados pelo recurso federal já são pré-estabelecidos e que o
26 cálculo baseia-se na quantidade, como por exemplo os EPI’s de 24 profissionais que atuam no
27 SUAS (CRAS e CREAS), e que no caso das pessoas em situação de rua, foi feito um
28 levantamento pela unidade do CREAS onde foram detectados 23 indivíduos. Em seguida o
29 conselheiro Elton se manifesta novamente “Bem, considerando que alguns valores já são pré-
30 estabelecidos e que o plano foi elaborado por técnicas com o aval da gestora, entendo que devo
31 aprovar”. Posterior o presidente do CMAS retoma a fala e indaga novamente se existe alguma
32 dúvida. Não havendo nenhuma dúvida a ser dirimida é aberta a votação: Todos os representantes
33 dos seguimentos presente, sendo maioria absoluta votam por unanimidade pela aprovação do
34 Plano Municipal de Contingência Emergencial em razão da Pandemia Causada pelo Novo
35 Corona vírus (Covid-19). No mais, trata-se de deliberação do CMAS, edite-se nova resolução

E.C. Selo 









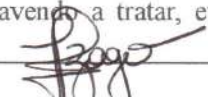




CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Criado pela Lei Municipal 1.790 de 27/09/1996 – Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim
Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000 – Telefone: (16) 3952-4179
/ e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

36 aprovando o Plano Municipal de Contingência Emergencial em razão da Pandemia Causada
37 pelo Novo Coronavírus (Covid-19), bem como a regulamentação do serviço de acolhimento
38 temporário “Abrigo Provisório”, os termos do artigo 8º, §1º. do Decreto Federal de nº. 7.053 de
39 23 dezembro de 2009. Publique-se. Nada mais havendo a tratar, eu Luís Fernando Zago,
40 Conselheiro Presidente, assino e lavro esta ata.  Pitangueiras 06 de
41 agosto 2.020.

